



## LEI MUNICIPAL N.º 1.054/2017

09 DE AGOSTO DE 2017

“Autoriza o Município de Faria Lemos a firmar acordo judicial nos autos do processo n.º 0133 14 000708-8 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS, Estado de Minas Gerais faz saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Faria Lemos/MG autorizado a firmar acordo judicial nos autos do processo n.º 0133 14 000708-8, em trâmite perante a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Carangola/MG.

**Art. 2º.** Por força do acordo que será firmado judicialmente, o Município de Faria Lemos/MG realizará a matrícula, na educação infantil, de todas as crianças que completarem quatro anos de idade no decorrer do ano letivo (janeiro a dezembro) e, no ensino fundamental, de todas as crianças que completarem seis anos de idade no decorrer do ano letivo (janeiro a dezembro), desde que comprovada a capacidade intelectual dos infantes, a ser realizada mediante avaliação de cada escola/instituição de ensino.

**Art. 3º.** As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Sueli Cunha Terra   
Prefeita Municipal